



ANO I – Nº 1017 - Macaíba - RN, terça-feira, 12 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação da segunda colocada do pregão Eletrônico 035/2022, tendo em vista que a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05**, recusa a Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 teve sua adjudicação e homologação para os itens 0054, 0078, 0088, 0159, 0176 e 0190 revogados, seguindo a ordem de classificação, ficam as empresas: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72**, classificada em 2º lugar nos itens 0054 – R\$ 3,70; 0159 – R\$0,20; 0176 – 1,03. **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, classificada em 2º lugar nos itens 0078 – R\$0,51; 0190 – R\$13,32. **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78**, classificada em 2º lugar no item 0088 – R\$1,39. **CONVOCADAS** para no prazo de 05(cinco) dias úteis comparecer ou assinar de forma digital a Ata de Registro de Preços.

Macaíba-RN, 12 de julho de 2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

DECRETO

DECRETO N.º 2.070/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Macaíba/RN, afetadas por chuvas intensas – COBRADE 13214, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a partir do dia 03 de julho de 2022, o município sofre com chuvas intensas que geraram danos à sociedade, aos bens públicos e privados locais, aumentando em 1/3 o volume de águas da Barragem

de Tabatinga (aumentou de 14% para 21%), situada nesta municipalidade gerando o transbordo do Rio Jundiá;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos de unidades habitacionais, comerciais, órgãos públicos, interdição de vias públicas e transbordo do Rio Jundiá, gerando danos materiais a inúmeras famílias afetadas, e que são necessárias ações humanitárias às famílias afetadas, desassoreamento do rio Jundiá, reconstrução do canal do Angelim, limpeza urbana, desobstrução de bueiros para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do MDR.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Macaíba/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 13214, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Macaíba/RN para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com

a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 10 de julho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos serviços de atenção básica em saúde, com registro de preços.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
Fornecedor: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40;

Valor estimado: 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais);
Vigência da Ata: 23/06/2022 à 22/06/2023;
Data da assinatura: 23/06/2022;
Assina pelo Fornecedor: *Suema Tussi Brunelo – Representante legal;
Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

(* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1014; 08/07/2022; página 4).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

Objeto: contratação de pessoa jurídica com recursos humanos especializados para atendimento nas necessidades de projetos, ações e programas a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba-RN;
Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Fornecedor: Asg Administração de Serviços Gerais Eireli;

CNPJ: 03.867.672-0001-97

Valor Estimado: R\$ 1.392.458,80 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Vigência da Ata: 29/06/2022 à 28/06/2023*.

Data da Assinatura: 29/06/2022.

Assina pelo Fornecedor: Illanna Kellen Pereira da Silva – Representante Legal

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba.

(* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1013; 07/07/2022; página 3).

PORTARIAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030/2022.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANE ARRUDA DA SILVA**, membro do Conselho Fiscal do MacaíbaPREV, inscrito na matrícula nº 0010391-1, 2 (duas) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na cidade de Patos/PB, a fim de participar do Curso Certifica RPPS, realizado pela LEMA Educacional, durante os dias 20 a 21 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 12 de julho de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 031/2022.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ ALCÂNTARA RAMOS NETO**, membro do Conselho Fiscal do MacaíbaPREV, inscrito na matrícula nº 0011274-1, 2 (duas) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na cidade de Patos/PB, a fim de participar do Curso Certifica RPPS, realizado pela LEMA Educacional, durante os dias 20 a 21 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 12 de julho de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 032/2022.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA LIMA DE ARAÚJO**, membro do Conselho Administrativo do MacaíbaPREV, inscrita na matrícula nº 0014079-1, 2 (duas) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na cidade de Patos/PB, a fim de participar do Curso Certifica RPPS, realizado pela LEMA Educacional, durante os dias 20 a 21 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 12 de julho de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033/2022.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEFA MARLENE DANTAS**, membro do Conselho Administrativo do MacaíbaPREV, inscrita na matrícula nº 0002232-1, 2 (duas) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na cidade de Patos/PB, a fim de participar do Curso Certifica RPPS, realizado pela LEMA Educacional, durante os dias 20 a 21 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 12 de julho de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 348/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2021.

O Prefeito do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2021 – GP, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de março de 2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa R R Lopes Assessoria Contábil Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 11.801.158/0001-87, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil no acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de Emendas Parlamentares, Contratos de Repasses e outros, bem como a execução e elaboração das prestações de contas parcial e final registrados na Plataforma + Brasil. no Município de Macaíba:

I – **Mariana Regina Menezes de Sousa Lins**, CPF: 072.378.404-36, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Karoline Romana Nogueira Silva Pires Pereira**, CPF: 075.196.864-18, na qualidade de Fiscal Técnico;

II – **Rutielle Barbosa da Silveira**, CPF: 075.802.224-77, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o

procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 08 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA- RN.

O Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio

de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaíba – RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014 em seu Art. 27, que cria este Conselho Fiscal como órgão superior de deliberação colegiada, neste ato representando o Conselho Fiscal do MacaíbaPREV, e na condição a ele outorgado em Reunião Extraordinária do dia 28 de junho de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade as Prestações de Contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaíba-RN do ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 12 de julho de 2022.

José de Alcântara Ramos Neto
Presidente do Conselho Fiscal do MacaíbaPREV.

Rondinelli Malheiro Dantas
Diretor Presidente do MacaíbaPREV.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares

Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra
PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR